

Pregão Eletrônico nº 002/2013

Belém - PA
setembro/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

<u>PROCESSO</u>	156943/2010
<u>OBJETO</u>	Aquisição de Materiais Permanentes - Eletrodomésticos - Projeto SIPI - Agroind.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço Por Item
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666/93 e alterações.
<u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u>	Data: 17/09/2013
<u>Abertura das propostas eletrônicas:</u>	Data: 27/09/2013
<u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u>	Data: 27/09/2013

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 – FAPESPA
PROCESSOS Nº 156943/2010**

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes - Eletrodomésticos – Projeto SIPI – Agroind, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 16. DO PAGAMENTO**
- 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Contrato de Fornecimento de Materiais

Anexo III: Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV: Declaração de cumprimento da Emenda Constitucional nº 42/2008

Anexo V: Modelo/Sugestão: Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Modelo de Notificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA**, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, n.º 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e a Pregoeira Lucineia Vasconcelos Teixeira, designada pela Portaria n.º 090/2013 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 12/09/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decretos Estaduais n.º 877 e n.º 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2013, do tipo menor preço**, visando atender as necessidades dos convênios que esta Fundação participa como Conveniente e a FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos participa como Concedente, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos:

UASG: 925812

Projeto	Subprojeto	Convênio	Processo FAPESPA	Anexo deste Edital
Sistema Paraense de Inovação – SIPI	AGROIND – Instrumentação para produtos agro- industriais	01.08.0232.00	2010/ 156943	I

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 27/09/2013

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS - PROJETO SIPI - AGROIND, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO:**

ANEXO	TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS CONSTANTES DO TR	PROJETO	CONVÊNIO NÚMERO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	01 a 06	Sistema Paraense de Inovação - AGROIND	01.08.0232.00

2.2. Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2.3. A adjudicação será por ITEM.

2.4. NO CAMPO **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”** DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE **DESCCLASSIFICAÇÃO**, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO **“CONFORME O EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, “CONCORDO COM O EDITAL”** E SIMILARES.

2.5. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta do recurso consignado nos Convênios. Elemento de despesa específico, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária 19.571.1378.7477

Fonte: 0660

Natureza de Despesa: 449052 – Material Permanente

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.

4.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site www.comprasnet.gov.br e por e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.6. Não poderão participar interessados sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.7. A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

5.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).

6.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h** do dia **27/09/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450);

7.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, se for o caso, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);

7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/06;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as especificações do Termo de Referência;

7.7. Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto n.º 5.450/05 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/06, deverão constar, as seguintes condições, de acordo com modelo constante do **Anexo II**:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

b) Declaração expressa na proposta:

b.1) Quanto ao Preço:

- Os preços unitários e totais para cada item, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em **virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros**, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b.2) Quanto à Entrega/Recebimento:

- Declaração expressa na proposta:

Do prazo para entrega do objeto licitado, que **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao Contratado na forma eletrônica;

Anexo I – Local de entrega: Embrapa Amazônia Oriental, Sala do Laboratório de Agroindústria – Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/nº esquina com Av. Perimetral, Marco – Belém – PA. Aos cuidados do pesquisador Marcos Enê e/ou ao técnico Igor Gomes.

- Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento;

- Todos os materiais entregues deverão ser novos, **ORIGINAIS** e estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e revestir-se das características e especificações contidas no termo de referência deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

b.3) Quanto à Garantia:

- **Declaração expressa na proposta** do prazo de garantia e validade do objeto licitado que deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, e indicar que o prazo de garantia e validade terá início a partir da data do recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicado neste edital;

- **Declaração expressa na proposta** de que ofertou produtos de primeiro uso e que está ciente de que não serão aceitos materiais remanufaturados ou reaproveitados;

- **Os contratados deverão em 30 dias**, a partir da reclamação sanar qualquer problema do produto. Depois desse período, deve-se exigir um produto similar, a ser entregue no prazo máximo de 07 dias úteis, restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

- De acordo com o artigo 26 – I do CDC (Código de Defesa do Consumidor), quando o defeito é aparente, o prazo para reclamação é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis, contados a partir da data do recebimento.

b.4) Quanto à Validade da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;

b.5) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** da aceitação do pagamento mediante nota de empenho com prazo de até 30 (trinta) da data de entrega;

7.8. A proposta de preço e seus anexos, contendo as especificações e características técnicas dos itens propostos, indicando o fabricante, marca, modelo ou referência, de cada item, que deverão ser únicos **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, caso haja duas ou mais alternativas das que estão sendo solicitadas, deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do site (www.comprasnet.gov.br);

7.9. Tais informações deverão ser comprovadas através de folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa, que permitam uma completa e precisa análise dos mesmos;

7.10. Declarar obrigatoriamente a marca dos mesmos, que deverá ser única para cada item **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**;

7.11. A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;

7.12. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.12.1. Declaração de que a(s) contratada(s) obrigar-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

7.12.2. O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.13. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;

7.14. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigar-se-á (ão) em fornecer os materiais descritos neste edital. Não será aceito ainda expressões como conforme o edital, ou de acordo com o edital ou semelhantes, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento;

7.15. Deverá ser indicado na proposta, obrigatoriamente, **a marca dos materiais cotados e anexados** folders, folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa, conforme o item 7.9;

7.16. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;

7.17. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de fornecimento dos materiais;

7.18. Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.3. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.4. No julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances:

10.1.1 O licitante classificado como vencedor do lance de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar a Fapespa, endereçado o(a) Pregoeiro(a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances) **MESMO SEM PRÉVIA CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**, pelo e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, podendo, a critério da pregoeira, serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda o exigido.

10.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 11.6, as disposições deste Edital e seus anexos.

10.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. A proposta de preço deve especificar: O prestador do serviço de garantia, no período de 12 meses e da Assistência Técnica, informando razão social, endereço, telefone e contato.

11. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:

11.1. Credenciamento:

11.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei 10.520/02, art. 4º - XIII e XIV, Decreto 6.474/02, art. 10º, Decreto nº 5.450/05, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “*on-line*”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

11.2. À Habilitação Jurídica:

11.2.1. O licitante deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/93, art. 28, III;

11.2.2. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no anexo III, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração).

11.2.3. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

11.2.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.2.5 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.3. À Regularidade Fiscal:

11.3.1. O licitante deverá: 1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 29, I;

11.3.2. A Regularidade fiscal (conforme Lei nº 8.666/93, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

11.3.3. **CNDT:** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.4. Habilitação Econômica Financeira:

11.4.1. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, enviando o Balanço Patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.4.3. Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata** ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/02, art. 10º - III “b”.

11.5. À Qualificação Técnica:

11.5.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou estar fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

11.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.3.3, 11.4.3 e 11.5.1, devem ser enviados, preferencialmente, pelo “anexo” do sistema comprasnet ou de forma eletrônica para o e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, ou através do fac-símile (91) 3323-2569 no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.7 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.8. O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:

11.08.1. Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente. Remessa para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

11.8.2. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio da documentação.

11.9. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

11.10. O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas no prazo e forma definidos pela Pregoeira será **DECLASSIFICADO e/ou INABILITADO** do certame, conforme o caso.

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.11.3. A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pela Pregoeira, caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.

11.12. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

11.12.1. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

11.12.2. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

11.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.14. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

11.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11.16. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

12.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

12.7. A decisão da Pregoeira sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

12.8. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ, localizada à Trav. 09 de janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575, de segunda a sexta no horário de 09h às 17h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitido de forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Quando a emissão on-line não puder ser feita, a empresa deverá comparecer na Fundação no prazo estabelecido na convocação que será encaminhada para fazer a retirada da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

14.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo a pregoeira negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato de fornecimento de material de consumo, conforme Anexo V.**

14.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

14.6. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.8. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem

justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

14.9. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.10. O contrato de fornecimento de material devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviada a FAPESPA (endereço a Pregoeira), no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

14.10.1. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de fornecimento de materiais.

14.11. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

14.12. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/05.

14.13. A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

14.14. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

15.1. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto, devidamente atestada pela coordenação do convênio, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93;

16.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 16.1, supra.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.4. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da CONTRATADA e demais condições deste Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

16.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, o atesto definitivo, a Nota de Empenho e o Contrato de fornecimento de materiais devidamente assinado e reconhecido;
- b) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;
- d) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.6. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

16.7. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.3. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

18.4. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a FAPESPA exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela FAPESPA.

18.10. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

18.11. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões, desde que haja interesse da Administração Pública.

18.12. Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

18.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da

apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

18.14. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

18.15. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

18.16. O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.fapespa.pa.gov.br.

18.17. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através de Fax (91) 3323-2569, no sistema Comprasnet ou ainda pelo email pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

18.18. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

18.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA.

18.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.555/2000, da Lei n.º 8666/93 e de outras normas legais pertinentes.

18.21. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.22. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 17 de setembro de 2013.
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A aquisição de refrigeradores, ar condicionados, freezers e forno de microondas a fim de subsidiar a execução das ações do Projeto SIPI, para o andamento das atividades, conforme as especificações técnicas contidas nas especificações que são parte integrante deste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O andamento das atividades administrativas do projeto SIPI subsidia as ações de execuções das tarefas/etapas do projeto e se faz necessário os equipamentos para execução de diversas atividades. Informa-se que os ar condicionados embora não utilizados diretamente nas análises, são importantes para manutenção da temperatura do ambiente de trabalho.

Os refrigeradores e freezers são importantes para o armazenamento e conservação das amostras.

O microondas é necessário para o aquecimento rápido de amostras, produtos e reações utilizadas em análises do projeto SIPI.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas:

Tabela I - Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Material de Consumo			
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Ar Condicionado	Aparelho de Ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU's, na cor branca, com controle remoto s/ fio digital, time, baixo consumo de energia, tensão 220V, selo Procel A. Ou similar ou de melhor qualidade.	5
2	Freezer	Freezer Horizontal, com capacidade de 290 a 320 L, na cor branca, sistema de controle de temperatura, sistema de degelo, Produto Ecológico (CFC Free), fechadura de segurança, com dreno frontal, tensão 110V. Ou similar ou de melhor qualidade.	2
3	Freezer	Freezer vertical, com capacidade de 228 a 260 L, na cor branca, tensão 110V, sistema de controle de temperatura; sistema de degelo, classificação energética A, Produto Ecológico (CFC Free). Ou similar ou de melhor qualidade. Assistência técnica local e garantia total de 12 (doze) meses.	1
4	Refrigerador	Refrigerador 01 porta, com capacidade líquida total de 300 a 330 L, na cor branca, tensão 110V, sistema de controle de temperatura, classificação energética A, Produto	3

		Ecológico (CFC Free). Ou similar ou de melhor qualidade.	
5	Refrigerador	Refrigerador Duplex Frost Free, com freezer, com capacidade de 273 a 330 L, na cor branca, tensão 110V, sistema de controle de temperatura, classificação energética A, Produto Ecológico (CFC Free). Ou similar ou de melhor qualidade.	2
6	Forno	Forno - tipo microondas, na cor branca, forno elétrico, capacidade entre 21 e 30 litros, painel digital, relógio, 6 a 11 níveis de potência, voltagem 110V. Ou similar ou de melhor qualidade.	2

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1 Os equipamentos desta Licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Embrapa Amazônia Oriental, Laboratório de Agroindústria, Sala – Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/nº com Av. Perimetral, Marco – Belém – PA. Entregar ao pesquisador Marcos Oliveira e/ou ao técnico Igor Gomes.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A empresa contratada deverá dar total suporte por um período de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela substituição ou suporte técnico para defeitos técnicos, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao contratante, em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação escrita por parte do contratante, onde estiver geograficamente localizado o material defeituoso.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato. A FAPESPA poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

7.3 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas no software, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.5 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7 Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7.8 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal (quando for o caso), quer para instalação, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entrega.

8.3 A CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a FAPESPA. Excetuam-se os casos em que as falhas sejam provenientes da FAPESPA.

8.4 Fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações (art. 8º, da Lei nº 9.609/98).

8.5 Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (quando for o caso).

8.6 Cumprir as condições de garantia e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.7 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

8.8 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a FAPESPA, bem como a aplicação das demais penalidades.

8.9 Entregar os documentos eventualmente solicitados pela FAPESPA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

8.10 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da FAPESPA.

8.11 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas utilizados na execução do Contrato.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única mediante aprovação do produto e apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados da data de atesto do documento fiscal, desde que atendidas as exigências presentes no Termo de Referência.

10 – PENALIDADES

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, recusar a entrega ou a ata de registro de preço, conforme o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar;

10.2 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Advertência, nos casos de menor gravidade;

10.4 Multa:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

10.5 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro: A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou no contrato.

Local e data.

Marcos Enê Chaves Oliveira

Coordenador do Projeto SIPI pela Embrapa

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO Nº XXX/2013

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA – FAPESPA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA – FAPESPA**, Órgão da Administração Pública Indireta do Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, com sede na Trav. Nove de Janeiro nº 1686, Bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **MÁRIO RAMOS RIBEIRO**, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXX - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador da Cédula de identidade nº XXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar em comum acordo, o presente **CONTRATO**, firmado em decorrência da licitação realizada através de Pregão Eletrônico nº 001/2013, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, 3.693 de 20/12/2000, 3.784 de 06/04/2001 e 5.450 de 31/05/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e Nota de Empenho nº XXXXX conforme despacho do Exmo. Sr. Dr. Mário Ramos Ribeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2013.

2 - DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Adjudicação – Resultado por Fornecedor (emitido pelo Comprasnet);
- Anexo II – Termo de Homologação (emitido pelo Comprasnet);

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O(s) materiais será(ão) adquirido(s) na forma de execução indireta, tipo menor preço por item;

3.2 - O fornecimento do(s) materiais deverá(ão) estar rigorosamente de acordo com as especificações;

3.3 - Os atrasos no fornecimento do(s) materiais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com a **CONTRATANTE**;

3.4 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Fiscalização da **CONTRATANTE** até 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

4 - DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os materiais na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5 - DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos nos referidos Termos de Referências:

5.1.1. No ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, unidade por unidade, que será realizada por técnico da Seção responsável, que constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o conteúdo do produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA em sua proposta;

c) Colocação do produto em funcionamento e realização de eventuais testes.

5.2. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto ou da não conformidade com a proposta contratada, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Coordenador do projeto;

5.4. Durante o PERÍODO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. No caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, deverá proceder-se a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, sob prévia anuência da FAPESPA;

5.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável atestará a Nota Fiscal e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

5.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É obrigada a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para formalização deste instrumento;

6.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE-CLIENTE**;

6.3 Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos materiais;

6.4 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE - CLIENTE**;

6.5 Fornecer todo material necessário, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

6.6 Preparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de fornecimento;

6.7 Compromete-se a prestar garantia mínima a ser ofertada que será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicados no edital e da instalação e funcionamento dos equipamentos, excluídos desta garantia eventuais peças de desgaste natural assim como a operação, manutenção e armazenamento indevidos;

6.8 Entregar os materiais conforme descrito no termo de referência do Pregão eletrônico 002/2013;

6.9 Fornecer assistência técnica conforme descrito no termo de referência do Pregão eletrônico 002/2013, informando nome, endereço, telefone, e demais informações que se fizerem necessárias para os equipamentos cotados na proposta, objetos do presente contrato;

6.10 Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnica, garantias e demais regras contidas nos presentes Termos de Referências anexos a este Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da FAPESPA;

6.11 Acatar todas as exigências da FAPESPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela FAPESPA.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

7.2 Será designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do edital;

7.4. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

7.5. A FAPESPA poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.7. Aplicar a LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

8 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, estendendo-se até a entrega final dos materiais.

9 - DO VALOR E PAGAMENTO

9.1 - Valor: A FAPESPA pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, nas condições e prazo neste estabelecidos, o valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**, no qual estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato.

9.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a entrega do material, e mediante atestado pelo Coordenador do Convênio o recebimento do mesmo.

9.2.1 - Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX.**

9.2.2 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

10- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta do recurso consignado nos Convênios. Elemento de despesa específico, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária 19.571.1378.7477

Fonte: 0660

Natureza de Despesa: 449052 - Material Permanente

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

12 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

14. DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A FAPESPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos produtos e/ou execução do serviço em prazo excedente ao previsto na proposta da CONTRATADA;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FAPESPA;

14.2 - A partir do 60º dia de atraso no fornecimento do equipamento, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da lei número 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nas alíneas "A" e "B" do subitem 13.1 deste Contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4. A licitante que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15 - DOS RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, contra ato administrativo que lhe tenha aplicado quaisquer das penalidades previstas neste contrato, observadas os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:
Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO

PELA CONTRATADA:
Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^ª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **comprasnet, conforme exigido no item 1.4 do edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido nos itens 6 e 11, do Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo e Condições de Assistência Técnica e Garantia, para os itens do Termo de Referência (anexo I do edital).

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



Secretaria Especial de Estado
de Infraestrutura e Logística
para o Desenvolvimento
Sustentável



RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo.1 deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO IV

Pregão Eletrônico 002/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 37 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2013.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE
OIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

ANEXO V

Pregão Eletrônico 002/2013

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N^o. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N^o. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (_/ _/ _ a _/ _/ _):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico 002/2013

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2013

Belém, XX de XXXXXX de 2013.

A

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: (XX) XXXX-XXXX

e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2013, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE” com a nota de empenho nº xxx/2013.

Atenciosamente,

LÉA OHANA

COORDENADOR CPL